



TERMO ADITIVO Nº 002/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Organização Social **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **EDUARDO CASOTTI LOUZADA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1417120 expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF 095.139.617-02, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/004.224/2016, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/2016**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Cegonha Carioca, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I- Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2020 a 13/03/2021, e II- Estabelecer o Anexo Técnico E - Cronograma de Desembolso Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2020 a 13/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores definidos no “Anexo Técnico E – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 30.345.747,08** (Trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e oito centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0306.2011, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.02, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020/000520, no valor de R\$ 1.633.588,54 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2016 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA
OSS CEPP

Carolina Altoé Velasco
Matricula: 60393.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)

NOME:

CPF:

7
Filipe Brasil
Assessoria do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 11/160.158-2

2)

NOME:

CPF:

Carla Lopes Porto Brasil
Superintendente de Hospitais
Pediátricos e Maternidades
S/SUBHUE/SHPM
Matricula: 11/160.158-2

ANEXO TÉCNICO E – Cronograma de Desembolso – Cegonha Carioca

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CEGONHA CARIOCA (2020/2021)

	METAS FÍSICAS		14 a 31/03/2020	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	01/02 a 13/03/2021	TOTAL
	Unidade de Medida	Meta													
A) Apoio à Gestão			56.434,28	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	99.589,91	142.745,54	1.195.078,95
a1) Programa Cegonha Carioca			18.151,44	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	32.031,95	45.912,46	384.383,36
a2) Núcleo téc. de assessoramento			38.282,85	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	67.557,97	96.833,08	810.695,59
B) Investimento	Nº de Matern. Gestão direta	6	9.052,50	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	15.975,00	22.897,50	191.700,00
C) Kit enxoval	Kit/Mês	3500	305.857,00	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	539.747,64	773.638,28	6.476.971,68
D) Módulo acolhimento			495.033,52	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	873.588,56	1.252.143,61	10.483.062,77
E) Módulo Transporte	Unid	13	566.616,31	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	999.911,14	1.433.205,97	11.988.933,68
TOTAL			1.432.993,61	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	2.528.812,26	3.624.630,90	30.345.747,08

2020	24.192.303,92
2021	6.153.443,16
TOTAL	30.345.747,08

